



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO
MEDINDO 9 X 32 MT, LOCALIZADO A RUA
ERONILDES SOUZA SANTOS, Nº 102, NA
CIDADE DE MULUNGU DO MORRO, PARA
GUARDAR OS VEÍCULOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MULUNGU DO MORRO.**



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 002/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 003/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 002/2023, 06 de janeiro de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com finalidade de resolver, examinar e julgar todos procedimentos licitatórios desta Câmara.

Art. 2º A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Crisley Sebastiana Souza Gomes.....Presidente
Núbia Maciel da Silva Marques.....Membro
Manoel Missias Timoteo de Souza.....Membro

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.		010/2023	DATA 09/01/2023
ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO/BA		
RESPONSÁVEL/CARGO:	1º secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro/BA		
ASSUNTO:			
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.			
JUSTIFICATIVA:			
VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO MEDINDO 9 X 32 MT, LOCALIZADO A RUA ERONILDES SOUZA SANTOS, Nº 102, NA CIDADE DE MULUNGU DO MORRO, PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01.01.01 – SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	X R\$ 6.000,00	ELEMENTO(S)	339036.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
COMPRAS		FUNTE(S)	0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante a interesse da Administração do Legislativo Municipal a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ ()	
ÚNICO		PARCELADA (X)	
MENSAL	X	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		Crédito em conta	
OUTRO			
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO ()	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()	
ENDEREÇO:		PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		CONDIÇÕES:	
ARMAZENAMENTO DO MATERIAL			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS()			

LUZA MAURA SANTA DA SILVA

CPF: 040.749.865-66

RG: 21.969.158-40

Praça Bertoldo Souza Santos, S/N, Centro, Mulungu do Morro – BA, CEP: 44.885-000.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE GARAGEM PARA OS VEICULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL.	12	500,00	6.000,00
	VALOR TOTAL		6.000,00	

Mulungu do Morro/BA, 03 de janeiro de 2023.

Proposta tem validade de 60 dias.

Luza Maura Santa da Silva

Luza Maura Santa da Silva

CPF: 040.749.865-66



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESA	CPF	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LUZA MAURA SANTA DA SILVA	040.749.865-66	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Obs: Após pesquisa de preço realizado no mercado, informo que o menor valor foi obtido junto à LUZA MAURA SANTA DA SILVA, CPF: 040.749.865-66.

Mulungu do Morro – BA, 04 de janeiro de 2023.

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário



ATO DE AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 010/2023

Do: Gabinete do Presidente

Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Data: 04 de janeiro de 2023.

Considerando solicitação do secretário dessa Câmara Municipal, expedida mediante protocolo nº 010/2023, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.


Julio Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro



Mulungu do Morro – BA, 04 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO

Considerando ofício oriundo do Gabinete da Presidência, em que se requer e verificação de existência de recursos orçamentários para custear despesas com prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo do ofício sob o protocolo nº PA 010/2023.

Considerando que compete a este setor a escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa para o exercício financeiro de 2023 constatei a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a contratação do fornecedor de combustíveis *supra*, nos exatos termos abaixo especificados:

VALOR GLOBAL	RUBRICA
R\$ 6.000,00	Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 339036.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

Setor de Contabilidade
Milton de Jesus Cirino
CNPJ 00.843.764/0001-49



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO MEDINDO 9 X 32 MT, LOCALIZADO A RUA ERONILDES SOUZA SANTOS, Nº 102, NA CIDADE DE MULUNGU DO MORRO, PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, a partir de solicitação encaminhada pelo 1º secretário da Câmara Municipal.

Constam nos autos planilha e cotações de preço, tendo como pretensa contratada a srª **LUZA MAURA SANTA DA SILVA, CPF: 040.749.865-66**, residente a praça Bertoldo Souza Santos, sn, centro, Mulungu do Morro - Ba, cujo valor global proposto para a prestação de serviço foi de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

A senhora Luza Maura encontra-se regular para contratar, à vista da análise da sua documentação e da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada, a contratação em análise se enquadra perfeitamente com a tipificação legal contida no art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua, posteriormente alterado pelo decreto federal 9.412 de 18/06/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Pelo exposto, esta Comissão, por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

De mais a mais, após pesquisa de mercado constatamos que o valor da contratação apresentado pelo setor requisitante está em conformidade com os preços similares comercializados no mercado respectivo.

Em tempo submetemos o presente à análise da Assessoria Jurídica.

Mulungu do Morro – BA, 06 de janeiro de 2023.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Presidente da cpl


Manoel Messias Timóteo de Souza
Membro


Nubia Maciel da Silva Marques
Membro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO MEDINDO 9 X 32 MT, LOCALIZADO A RUA ERONILDES SOUZA SANTOS, Nº 102, NA CIDADE DE MULUNGU DO MORRO, PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE VALOR. ART. 24, II DA Lei nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO 9.412 DE 18/06/2018.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, por intermédio da Comissão de Licitação, solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto: Prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

_O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem como de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

O valor global da Contratação está previsto em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), obtido junto à empresa que apresentou o menor orçamento em comparação ao mercado pesquisado.

É o relatório.



II – MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, Inciso XXI, estabeleceu que ressalvadas as hipóteses prevista em lei, as compras, obras, serviços e alienações serão precedidas de um processo de licitação pública, assegurando igualdades de condições a todos os concorrentes.

Em face do dispositivo Constitucional mencionado o Legislador brasileiro aprovou a Lei Federal Nº 8.666/93, no qual instituiu as normas para licitações e contratos com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A própria Lei de Licitações em seu Art. 2º, impõe ao Administrador o dever de licitar, contudo, também estabelece ressalvas, ou seja, hipótese em que o Administrador Público está autorizado a realizar contratações diretas (sem licitação), pois existência de processo licitatório poderia resultar prejuízos à Administração ou instalar custos impeditivos, Por isso, a própria Lei prescreveu as situações em que o Administrador está autorizado a realizar a contratação direta.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal de Mulungu do Morro deseja a contratação de **Prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do**



Morro, para o exercício financeiro de 2023 cujo valor global cinge-se ao montante de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. O valor apresentado, portanto, enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, verifica-se que o objeto e valor da contratação se enquadram perfeitamente na hipótese prevista no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, tratando-se de uma hipótese de dispensa devido ao valor da contratação e economicidade.

Verifica-se que o que está em jogo é a relação custo/benefício da contratação direta, pois ao se comparar as vantagens porventura advindas da licitação com seus custos, chega-se à conclusão de que as perdas (de tempo e dinheiro) seriam por demais elevadas, a ponto de o legislador desautorizar a realização do certame e possibilitar a Contratação Direta.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, essa Assessoria Jurídica entende ser perfeitamente possível a contratação do objeto acima mencionado por meio da Contratação Direta, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, estando preenchidos os requisitos da Dispensa de Licitação.

Mulungu do Morro - BA, 06 de janeiro de 2023.

Terêncio Cirino Neto
Dept. Jurídico OAB 62833



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Dispensável a licitação em favor a empresa **LUZA MAURA SANTA DA SILVA**.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: Prestação de serviços de Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

Favorecido: LUZA MAURA SANTA DA SILVA

Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339036.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Em tempo, DETERMINO a publicação resumida da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Mulungu do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023.


JULIO SOUZA SANTOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 010/2023

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO MEDINDO 9 X 32 MT, LOCALIZADO A RUA ERONILDES SOUZA SANTOS, Nº 102, NA CIDADE DE MULUNGU DO MORRO, PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO**

Contratado: LUZA MAURA SANTA DA SILVA.

Valor Global: R\$ 6.000,00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

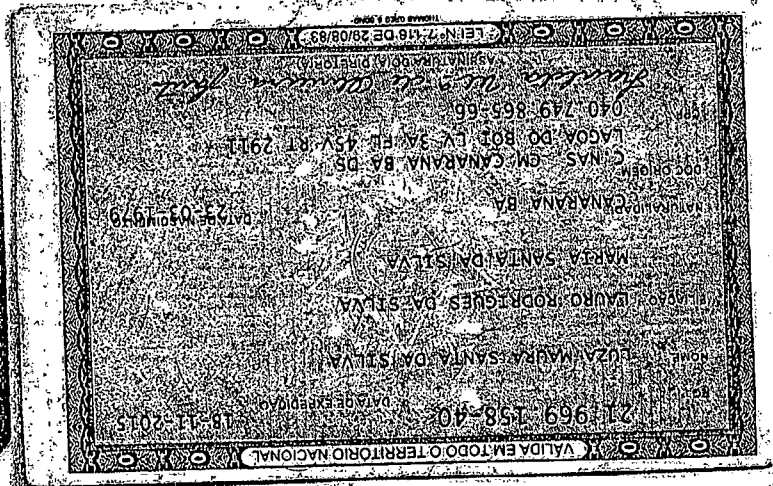
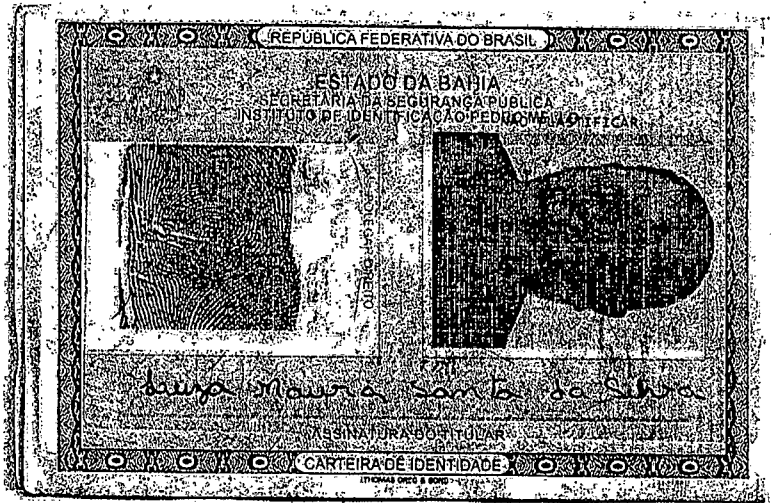
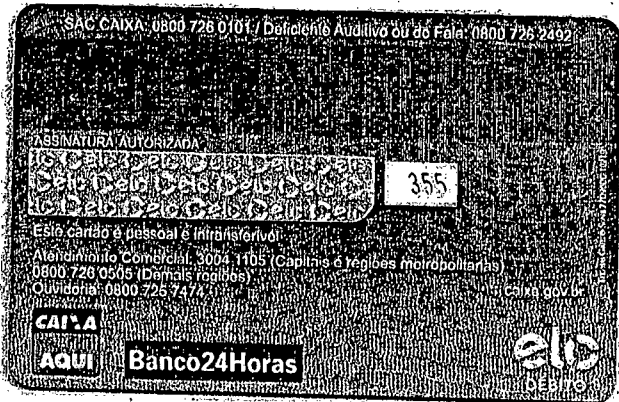
Elemento de Despesa: 339036.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Data: 09/01/2023.

Ratifico o Processo acima.


Julio Souza Santos
Presidente





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **040.749.865-66**

Nome: **LUZA MAURA SANTA DA SILVA**

Data de Nascimento: **23/03/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/03/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:30:04** do dia **12/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **742F.BDCA.EB10.8A1C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



COELBA
www.naoenergia.coelba.com.br
Ligue grátis 116

DNFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÂNICA
Companhia de Eletricidade do Estado de Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
CNPJ 15.139.829/0001-94 | Insc. Est. 06478936

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B3 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: JOSENAR SOUZA OLIVEIRA		CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0010300695
CPF: 009.570.835-99		CÓDIGO DO CLIENTE 7070358918
ENDEREÇO: RUA ERONILDES SOUZA SANTOS 102		
CENTRO-MULUNGU DO MORRO/MULUNGU DO MORRO 44885-000 - MULUNGU DO MORRO BA		
REF: MÊS / ANO 01/2023	TOTAL A PAGAR 38,10	VENCIMENTO 18/01/2023



Nota fiscal nº 664439130. SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 11/01/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svws.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:
2923 0115 1396 2900 0184 6600 0884 4391 3020 5974 7571
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

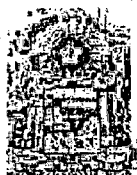
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 13/12/2022	LEITURA ATUAL 11/01/2023	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 08/02/2023					
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	32,00	0,88078750	28,18	0,70	21,78	27,00	5,89	0,47680000
Consumo-TE Ilum. Pub. Municipal	KWH	32,00	0,38578500	12,34	0,37	12,34	27,00	3,33	0,27018000
TOTAL DA FATURA.				38,10					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Mês/Ano	KWh	Dias	PIS	24,89	0,77	0,19
JAN 23	32	29	COFINS	24,89	3,54	0,88
DEZ 22	30	32	ICMS	34,10	27,00	9,21
NOV 22	30	31	RESERVADO AO FISCO			
OUT 22	30	28				
SET 22	30	22				
AGO 22	0	0				
JUL 22	0	0				
JUN 22	0	0				
MAY 22	0	0				
ABR 22	0	0				
MAR 22	0	0				
FEV 22	0	0				
JAN 22	0	0				

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWH
1130761843	Energia Ativa	Único	3.099,00	3.131,00	1,00000	32,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.
Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Ras 414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227109560

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	040.749.865-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZA MAURA SANTA DA SILVA
CPF: 040.749.865-66
Certidão nº: 45817039/2022
Expedição: 19/12/2022, às 10:45:35
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZA MAURA SANTA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.749.865-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZA MAURA SANTA DA SILVA
CPF: 040.749.865-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:24 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **4806.18E5.80DD.7810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55
CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000
CNPJ: 16.445.876/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000054/2022.E

Nome/Razão Social: **LUZA MAURA SANTA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **040.749.865-66**
Endereço: **RUA BAHIA, SN CASA**
CENTRO - CEP: 44885-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/01/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **3700007663570000641312030000054202212197**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulunguomorro.saatri.com.br, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.